



L I D O
Em 06/12/16
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1383 /2016

PROJETO DE LEI (Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DISTRITAL DE
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
PORTADORA DE MICROCEFALIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Artigo 1º- Fica criado, junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o Programa Distrital de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Artigo 2º- O programa deverá assistir à criança portadora de Microcefalia bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

- I – acompanhamento de fonoaudiólogo;
- II – fisioterapia;
- III – realização de terapia ocupacional;
- IV – acompanhamento psicológico dos pais;
- V – interação com outras famílias na mesma situação;
- VI – nos casos necessários o fornecimento de remédios;
- VII – cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Artigo 3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

Ph Nº 1383/16
Folha Nº 01 GC

90001
05/Dec/2016 17:17



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (Noventa) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A microcefalia não tem cura e o tratamento inclui sessões de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional pelo menos 3 vezes por semana para estimular a criança, diminuir o retardo mental e também o atraso do desenvolvimento (crescimento).

Quando a criança tem microcefalia pode apresentar atraso mental, alterações físicas como dificuldade para andar, problemas na fala e hiperatividade ou convulsões, por exemplo. Além disso, a criança tem uma cabeça menor do que o normal, podendo precisar de ajuda para comer, tomar banho ou andar, por exemplo.

Portanto, o presente Projeto de Lei contempla as seguintes ações para melhorar a qualidade de vida da criança portadora de Microcefalia:

1. Estimular a fala: para melhorar a capacidade para falar a criança deve ter acompanhamento de um fonoaudiólogo pelo menos 3 vezes por semana.
2. Fazer fisioterapia: para melhorar o desenvolvimento motor, aumentar o equilíbrio e evitar atrofia dos músculos e os espasmos musculares é importante fazer o máximo de sessões de fisioterapia possível, pelo menos 3 vezes por semana, realizando exercícios simples com bola de pilates, alongamentos, sessões de psicomotricidade e hidroterapia podem ser úteis. A fisioterapia é indicada porque pode

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

Dh Nº 1363/16

Folha Nº 02 E.C



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ter resultados no desenvolvimento físico da criança, mas também ajuda no desenvolvimento mental.

3. Realizar terapia ocupacional: para aumentar a criança deve realizar terapia ocupacional várias vezes por semana, pois a realização de atividades, como escovar os dentes e tentar comer utilizando talheres, ajudam a criança a ficar cada vez mais independente, podendo realizar tarefas sozinho.
4. Acompanhamento psicológico dos pais e interação com outras famílias na mesma situação: o diagnóstico de microcefalia pode despertar nos pais uma série de emoções, como medo, preocupação, tristeza e culpa. Portanto, é importante buscar ajuda de uma equipe profissional de confiança e apoio de outras famílias que lidam com a mesma situação.
5. Tomar remédios: a criança com microcefalia pode precisar tomar medicamentos indicados pelo médico segundo os sintomas que apresenta, como anticonvulsivante para reduzir as convulsões ou para tratar a hiperatividade, como Diazepam ou Ritalina, além de analgésicos, como Paracetamol, para diminuir a dor nos músculos, devido a tensão excessiva.

Sendo assim, o autor pede colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do projeto em tela.

Sala de Sessões, em

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

Ph Nº 1393/16

Folha Nº 03 G.C

Assunto: Consulta do **Projeto de Lei nº 1.383/16**, que “Dispõe sobre a criação do programa distrital de assistência à criança de microcefalia e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) **Raimundo Ribeiro (PPS)**

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 1.184/16**, que “Reconhece às famílias de bebês e crianças, desde o nascimento até os 3 (três) anos de idade, com deficiência intelectual ou múltipla, genética ou adquirida, em especial as que possuem microcefalia, o direito a atendimento especial de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 08/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial